



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Procuradoria Jurídica

Parecer nº 217/2011.

Proposição: Projeto de Lei Complementar
Aprovação: Voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Presença: Maioria absoluta dos Vereadores

Projeto de Lei nº 106/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Complementar nº 1602, de 13 de dezembro de 2001.

Parecer:

A Justificativa do Senhor Prefeito Municipal ressalta o cumprimento das normas contidas na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, e ainda, que observa as regras da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 e da Lei Orçamentária, acatando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, na apresentação da proposta de alteração do Código Tributário Municipal.

Informa que a renúncia de receita é singela e que não causará impacto algum na receita do Município e que será superada pelo aumento de arrecadação decorrente do aumento da base de cálculo, com a implantação de novos loteamentos.

Beneficia imóveis enquadrados nos programas sociais e as microempresas Individuais, concede isenções de impostos municipais às pessoas jurídicas e físicas e, especificamente, às empresas Seiren e Kalimo.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

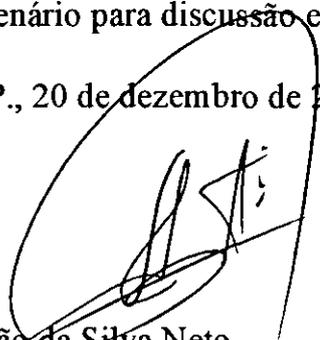


O projeto cria a remuneração para os membros do Conselho de Contribuintes, a ser regulado por decreto do Executivo.

A proposta define alterações também no processo tributário municipal para possibilitar a aplicação das alterações dos procedimentos ora implantados ou modificados.

A proposição atende os pressupostos técnicos legislativos para tramitação, devendo o processo ter seguimento após os pareceres das comissões de mérito competentes, com a sua remessa para Plenário para discussão e votação.

Votorantim, SP., 20 de dezembro de 2011.



João da Silva Neto
Procurador Jurídico